

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ATIVIDADE FIM

PROCESSO N.º 246/2021

EDITAL 005/2022

PREÂMBULO

- (a) **Objeto:** Contratação de empresa especializada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a realização de serviços de radiodiagnóstico de urgência e eletivo para o Hospital Santa Lydia.
- (b) **Sessão de abertura e julgamento das propostas:** Data: **07/02/2022** | Horário: **09h30** | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 – Auditório.
- (c) **Execução do contrato:** imediata
- (d) **Regime de execução:** empreitada por preço global
- (e) **Valor Total Estimado R\$ 1.516.621,00 (Um milhão e quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e um reais).**
- (f) **Pagamento:** Mensal, no 20º (vigésimo) dia, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência.
- (g) **Prazo:** 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.
- (h) **Critério de Julgamento:** Menor preço.
- (i) **Forma de adjudicação:** valor global.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima assinalados, realizará a abertura de propostas, na modalidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA - ATIVIDADE-FIM**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo da Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses, para a realização de serviços de **RADIODIAGNÓSTICO** de urgência e eletivo, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regido pelo Regulamento Próprio de Contratações da Fundação.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, sito à Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo, quando da sessão pública de abertura das propostas, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

A sessão de abertura será realizada no auditório FHSL, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **07.02.2022 às 09h30.**

O pagamento será mensal até no 20º (vigésimo) dia, após a prestação dos serviços objeto deste processo, prestados durante o mês de referência (mês

anterior), nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente processo o objeto descrito na alínea “a” do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto deste processo que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
- (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital; e
- (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea “b” do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) **tratando-se de representante legal** do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial;
- (b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

- (a) **Termo de Credenciamento** devidamente preenchido conforme modelo constante do **ANEXO III**;

(b) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.2 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

3.5 Os documentos relacionados nos subitens **3.2 e 3.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1** (Proposta) e **n.º 2** (Habilitação).

3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lances.

3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO N° 246/2021
EDITAL 005/2022**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N° 246/2021
EDITAL 005/2022**

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo responsável do compras, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

4.4.1 Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE N° 01 PROPOSTA”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- (b) número do processo;

(c) descrição do objeto com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

(d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

(e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

5.2 Nos preços propostos para a prestação de serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto.

5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

5.6 A empresa deverá colocar o preço mensal e o preço anual, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.

5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

5.8 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 No “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

6.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

(a) Para Empresário Individual: registro de empresário individual ou contrato social de EIRELI.

(b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

(c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;
- (b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

6.5.1 Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado comprobatório da execução de serviços de **características e quantidades compatíveis ao objeto do presente processo**, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, correspondente a 50% da quantidade de exames, ou seja, 49.800 exames por ano.

6.5.2 **Declaração** de que a empresa manterá na execução do objeto do presente Edital, profissional de nível superior - médico com especialização em radiologia - registrado no Conselho Regional de Medicina, para execução de serviços de característica semelhante ao objeto deste processo.

6.5.3 A comprovação de que alude o subitem 6.5.2., far-se-á pela **empresa contratada** através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TÉCNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 – TCE / SP).

6.5.4 **Declaração** formal de Disponibilidade de Equipamentos, Materiais, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

6.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

(a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.9 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será realizado a abertura das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do processo.

7.2 Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais participantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.6 O responsável pela sessão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 O credenciado sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o credenciado desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11 O responsável pela sessão poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, o responsável pelo compras **encerrará a sessão** permanecendo com os envelopes de habilitação de todos os participantes.

7.13 Durante a sessão serão realizados os seguintes atos:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Abertura das propostas de preços;
- c) Realização da etapa de lances.

7.14 Não será realizado a abertura dos envelopes de habilitação (envelope nº2) durante a sessão.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Contratante procederá a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar

9 – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Contratante efetuará o pagamento em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir uma Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser devidamente comprovados e atestados pelo diretor técnico, devendo ser pagas, por ordem bancária até no 20º (vigésimo) dia, após a sua emissão.

9.2 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser multado em até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, sem prejuízo de outras sanções

11 – DO CUSTEIO

11.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Fundação Hospital Santa Lydia correrão por conta do convênio 121/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) do edital deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Rua Tamandaré, nº 434 – Campos Elíseos, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, observando o prazo de 1 dia útil que anteceder a sessão.

13.2 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos participantes.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação.

12.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao departamento de compras. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas.

12.6 Os casos omissos do presente Processo serão solucionados pelo responsável do departamento de compras.

12.7 A participação dos interessados neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII.

12.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 25 de janeiro de 2022.

Marcelo César Carboneri | CPF/MF: 362.019.658-31
Diretor Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a realização de serviços de radiodiagnóstico de urgência e eletivo para o Hospital Santa Lydia, conforme abaixo:

1.1.1 Fornecimento de equipamentos de radiodiagnóstico (especificamente exames de raios X não contrastados, mamografias e tomografias), digitalizadores de imagens, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização de responsável técnico para as recomendações legais do serviço, certificação de registro dos equipamentos atualizada, realização e confecção de laudos dos exames radiológicos especificados neste termo, com cumprimento de todas as disposições da resolução da diretoria colegiada (RDC) 330, de 20 de dezembro de 2019.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO OBJETO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO

2.1 EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA

A. EQUIPAMENTOS DE RAIOS X MÓVEL

QUANTIDADE: DUAS UNIDADES.

Aplicação básica: este equipamento deverá ser portátil para uso em CTI, Unidade de Emergência e demais dependências do Hospital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

I - ASPECTOS GERAIS

1. Equipamento microprocessado.
2. Alimentação elétrica 127 v ou 220 v- 60 Hz.
3. Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%.

II - GERADOR

1. Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de Raios-x.
2. Ajuste de Mas: faixa de 1.0 – 200 Mas.
3. Ajuste de Kv: faixa de 45 -110 Kv.

III - COMANDO/ INDICADORES

1. Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando.
2. Indicação de equipamento pronto para emissão de raios-X.
3. Indicação de emissão de raios-X.

**ESTES EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTER
CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**B. EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, FIXO, DE 500 MA
QUANTIDADE: UMA UNIDADE.**

Aplicação básica: equipamento fixo para uso no serviço de diagnóstico por imagens.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

I - GERADOR:

1. Alimentação elétrica trifásica 220 ou 380 VAC – 60 Hz.
2. Alta frequência com comando microprocessado e potência nominal mínima de 30 Kw.
3. Possibilidade de ajuste de corrente até 500 Ma.
4. Possibilidade de ajuste do tempo de exposição.
5. Ajuste de KV: faixa de 40 – 150 KV.

II - MESA BUCKY:

- 1- Mesa com tampo flutuante.

III - BUCKY MURAL:

- 1- Grade antidifusora.
- 2- Sistema de freios.

**ESTES EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTER
CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

C. EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO

QUANTIDADE: DUAS UNIDADES.

Aplicação básica: DOIS CRs para digitalização tanto de Mamografia quanto de Raio-X, sendo que ambos permitam a utilização de placas de fósforo (PIP) especiais, que possuem a mesma eficiência quântica (DQE) das placas de captura direta.

ESTES EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTER

CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

D. EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA COM SISTEMA DE REVELAÇÃO TIPO "CR" OU "DR".

QUANTIDADE: UMA UNIDADE

Caso seja mamógrafo digital com revelação pelo sistema CR, deverão fornecer chassis ou cassetes para digitalização da imagem em quantidade e dimensões suficientes, como citado no item E.

E. CHASSIS (OU CASSETES) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS

Cassetes em número, dimensões, quantidade e qualidade mínimos para atendimento da demanda, com geração de imagens sem artefatos. A quantidade e qualidade serão avaliadas e determinadas pelo fiscal do contrato devendo ser ajustadas de forma imediata conforme a necessidade e sob justificativa, sem qualquer prejuízo ao andamento do serviço.

OBS: SEGUE ABAIXO EXEMPLO DE DIMENSIONAMENTO (QUANTIDADE) APROXIMADO DOS EQUIPAMENTOS DE REVELAÇÃO DOS EXAMES (CHASSIS OU CASSETES ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ÉCRANS, QUE DEVERÃO SER TODOS NOVOS, IMPRETERIVELMENTE):

Cassetes em caso de mamografia com revelação através de CR:

04 (quatro) cassetes NOVOS 18/24

04 (quatro) cassetes NOVOS 24/30.

Cassetes em caso de digitalização Rx através de CR:

04 (quatro) cassetes NOVOS 18/24

04 (quatro) cassetes NOVOS 24/30

04 (quatro) cassetes NOVOS 35/43.

Em caso de digitalização por sistema DX no Rx fixo:

01 (um) placa sobressalente com cabo

02 dois) baterias sobressalentes

F. APARELHO ULTRASSONOGRAFIA MÓVEL

Aparelho de Ultrassonografia de alta resolução para diagnóstico por imagem; Imagem Composta, Imagem Harmônica (S-Harmonics), Imagem Panorâmica em Tempo Real, Imagem Trapezoidal;

Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames. Pacotes de medidas para Obstetrícia, Ginecologia, Pediatria, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta, Mama, Músculo Esquelético, Urologia, Vascular, Medicina Interna/Imagem Geral e pequenas partes (moles).

Ampla linha de transdutores multifrequenciais banda larga com no mínimo 5 diferentes faixas de frequência em Modo B;

Teclas de atalho para as funções mais usadas promovendo um ganho de produtividade;

Engenharia híbrida de formação de feixe.

Monitor LCD no mínimo de 15". Número de presets elevado com possibilidade de novas inclusões. Power Doppler e Power Doppler Direcional. Modo B, B+B, 4B, M, TDI, DPI, Triplex;

Modo M Color e Modo M Anatômico;

TGC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes;

Possuir cálculo automático da intima média – auto IMT e Módulo de ECG;

Possibilidade de software 3D/4D;

Com no mínimo 2 conectores ativos para transdutores sem adaptadores;

Frame Rate de 750 frames/segundo no mínimo;

Cine loop de 3.000 quadros no mínimo. Ter Dicom 3.0 com Transmissão/ Worklist/ Print/ Storage Commitment/MPPS;

Com os seguintes transdutores: Linear com frequência de 5 a 12 MHz no mínimo, Convexo com frequência de 2 a 6 MHz no mínimo, Endocavitário com frequência de 3 a 9 MHz no mínimo e 125° de abertura no mínimo;

Hardware CW: Doppler contínuo para cardiologia.

Medidas Cardíacas: Pacote de cálculos segmentado por modo de imagem com todas as medidas cardíacas necessárias do exame de ecocardiografia;

ECG-AHA: módulo para aquisição de ECG de monitoramento em 3 vias;

Possuir 2 Portas USB 2.0;

Disco rígido de 500 Gbyte;

Possibilidade de CD/DVD-RW externo;

Peso mínimo do equipamento com bateria: 10,5 Kg;

Acessórios: Carrinho para transporte do equipamento de ultrassom; bateria de lítio recarregável e maleta.

**ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM 2020 OU APÓS.
DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO
MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

G. APARELHO ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL (UMA UNIDADE)

Aparelho de Ultrassonografia de alta resolução para diagnóstico por imagem;

Ergonomia: portátil com carrinho.

Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames. Pacotes de medidas para Obstetrícia, Ginecologia, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia, Vascular, Medicina Interna/Imagem Geral e pequenas partes (moles).

Modo de imagem: 3D/4D, com doppler em cores, com guia de agulha, em preto e branco

Opções: ClearVision, MultiVision™, S-Flow™, NeedlePilot™ e EzAssist™

Teclas de atalho para as funções mais usadas promovendo um ganho de produtividade;

Número de presets elevado com possibilidade de novas inclusões. Power Doppler e Power Doppler Direcional. Modo B, B+B, 4B, M, TDI, DPI, Triplex;

Com os seguintes transdutores: Linear com frequência de 5 a 12 MHz no mínimo, convexo com frequência de 2 a 6 MHz no mínimo, Endocavitário com frequência de 3 a 9 MHz no mínimo e 125° de abertura no mínimo;

Acessórios: Carrinho para transporte do equipamento de ultrassom; bateria de lítio recarregável e maleta.

ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM 2020 OU APÓS.

DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

H. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (UMA UNIDADE)

Equipamento de tomografia computadorizada multislice com software de reconstrução 3D de alta resolução. Mínimo oito canais acoplada com bomba injetora de contraste.

ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM 2020 OU APÓS. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2.2 EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO HOSPITAL SANTA LYDIA:

Raio x Médico Fixo, Marca Philips, Modelo Compacto Plus, 500 MA x 125 KVP: QUANTIDADE: UMA UNIDADE

Raio X Médico Móvel, Marca CDK, Modelo DM 125, 200 MA x 125 KVP: QUANTIDADE: UMA UNIDADE

Intensificador de Imagens, Marca Philips, Modelo BV 29, 20 MA, 105 KVP: QUANTIDADE: UMA UNIDADE

2.3 TODOS OS EQUIPAMENTOS TANTO OS FORNECIDOS PELA EMPRESA COMO OS PERTENCENTES AO HOSPITAL SANTA LYDIA, ACIMA DESCRITOS DEVERÃO TER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COM PRESENÇA DO RESPONSÁVEL DE MANUTENÇÃO ATUANDO NUM RAIOS DE ATÉ 120 KM (CENTO E VINTE QUILOMETROS) DO HOSPITAL SANTA LYDIA OU COM COMPROMETIMENTO DE RESOLUÇÃO *IN LOCO*, EM ATÉ 24 HORAS (CONSIDERANDO DIAS ÚTEIS).

2.4 QUANTIDADE DE EXAMES RADIOLÓGICOS PREVISTOS (Rx e MAMOGRAFIAS)

Quantidade de exames radiográficos (Rx) ELETIVOS previstos: de **33.000 (trinta e três mil) por ano**. Serão exames agendados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo exames sem uso de contraste. Laudos em ATÉ 48 (quarenta e oito) horas.

Quantidade de exames radiográficos (Rx) DE URGÊNCIA: demanda variável com a necessidade do Pronto Atendimento do Hospital e pacientes internados, com previsão em torno de 3.600 exames ao ano (média). Laudos em ATÉ 02 (DUAS) horas.

Quantidade de mamografias ELETIVAS previstas: 12.000 (doze mil) por ano. Serão exames agendados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Laudos em ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) horas.

Quantidade de ultrassonografias previstas: 14.400 (catorze mil e quatrocentos) por ano.

Quantidade de tomografias previstas: 1.200 (hum mil e duzentas) por ano. Laudos de exames eletivos em até 48 (Quarenta e oito) horas. Laudos de exames de urgência em até 02 (duas) horas.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Horário de funcionamento dos Serviços (Inclui todos os Serviços):

Serviços radiológicos (em regime de urgência): Funcionamento por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, ininterruptamente;

Serviços radiológicos (eletivos ou agendados): Funcionamento dentro do horário de atendimento da recepção da Radiologia (De Segundas feiras às Quintas feiras das 7h00min às 17h00min, e sextas feiras das 7h00min às 16h00min).

4. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para elaboração da proposta, a empresa deverá calcular e apresentar:

4.1.1 Custo mensal – correspondente aos gastos mensais como: aluguel de equipamentos, custos relativos à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, fornecimento de materiais de consumo e equipamentos (quando houver), nas quantidades acima especificadas (com todos os encargos), emissão de laudos atendendo à quantidade estimada prevista no termo de referência;

4.1.2 Na proposta deverá estar descrito o valor do laudo de cada tipo de exame, valor esse que deverá estar incluso no valor mensal cobrado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir rigorosamente todas as exigências da resolução da diretoria colegiada – RDC 330, de 20 de dezembro de 2019;

5.2 A contratada ficará responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais da equipe de sua responsabilidade, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os mesmos no local;

5.3 Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e submetidos regularmente a verificações de desempenho, gerando relatórios que deverão ser disponibilizados ao Responsável Técnico para ciência do perfeito funcionamento dos equipamentos. Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames, estas devem ser imediatamente investigadas e o problema corrigido e também relatado à Diretoria Técnica. Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes nos equipamentos;

5.4 No caso de quebra do equipamento que interrompa a continuidade dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a participar imediatamente à Diretoria Técnica e após a concordância desta, e o fluxo de pacientes poderá ser redirecionado a qualquer instituição sob responsabilidade da CONTRATADA, sem o prejuízo da qualidade dos serviços e/ou custo adicional:

- 5.4.1 No caso de quebra do equipamento que interrompa a continuidade dos serviços prestados, a CONTRATADA considera-se participada e ciente que passa a ser contabilizado o tempo de interrupção do serviço para aplicação das sanções previstas nesse termo, após notificação pela Contratante através do Responsável técnico;
- 5.4.2 No caso de interrupção da continuidade dos serviços prestados pela contratada por mais de 24 (vinte e quatro) horas, fica a CONTRATADA responsável por provisionar transporte de pacientes com motorista e profissionais de saúde para o caso em questão, para traslado para instituição habilitada à realização do referido exame e incluindo o retorno à unidade Hospitalar, e a definição do tipo de transporte segue a norma de Gravidade do paciente, indo de transporte simples até Unidade de Suporte Avançado, determinado pela contratante.
- 5.5 A empresa contratada deverá manter um programa de monitoração individual, de modo a obter uma estimativa da dose efetiva e/ou dose equivalente no cristalino e extremidades, compatível com a atividade exercida, visando demonstrar conformidade com os requisitos administrativos e operacionais estabelecidos pelo serviço e com as exigências da Portaria nº 453/98;
- 5.6 Manter profissionais na função de responsável técnico, sendo o médico responsável legal pelo Serviço da Instituição e supervisor de proteção radiológica, de acordo com o item 3.9 da Portaria nº 453/98 do MS, e plenamente de acordo com a RDC 330;
- 5.7 Realizar treinamentos das equipes da Contratante quanto a operação dos equipamentos e softwares que serão disponibilizados pela Contratada, bem como ofertar suporte para sanar eventuais dúvidas e intercorrências;
- 5.8 Confeccionar relatórios médicos quando solicitados;
- 5.9 Memorial Descritivo de Proteção Radiológica assinado pelo médico responsável legal pelo Estabelecimento e pelo supervisor de proteção radiológica, de acordo com o item 3.9 da Portaria nº 453/98 do MS;

5.10 Apresentar todos os alvarás de licença sanitária, de funcionamento, bem como apresentar (previamente à instalação de qualquer equipamento), a respectiva documentação de cada equipamento a ser instalado no hospital;

5.11 Atender aos indicadores quantitativos e qualitativos definidos nas metas do Contrato de Gestão 048 citados acima ou do contrato vigente da época;

5.12 A CONTRATADA deverá fornecer o contato telefônico e eletrônico do médico responsável;

5.13 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, verificando *in loco* os atendimentos, assim como os registros dos prontuários dos pacientes. No caso de inconformidades, rejeitar a produção apresentada total ou parcialmente desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

5.14 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato;

5.15 Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados;

5.16 Proceder à verificação do(s) relatório(s) com a relação dos serviços executados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese de os motivos serem imputados à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

5.17 Após a celebração do contrato deste objeto, a contratada deverá apresentar cronograma para substituição dos equipamentos existentes, com substituição efetiva em um prazo máximo de 30 dias, quando for o caso;

5.18 No caso de interrupção do serviço por mais de 24 horas, no período de 30 dias, será deduzido do valor mensal contratado a parcela conforme abaixo:

Até 24 horas nos 30 dias	Não haverá desconto
De 24 a 48 horas nos 30 dias	0,5% do valor mensal por dia de interrupção do serviço
De 48 horas até 05 dias	1% do valor mensal por dia de interrupção do

	serviço
Acima de 05 dias	Será encaminhado à Gerência Jurídica da Fundação Hospital Santa Lydia para aplicação de sanções previstas em lei

5.19 Apresentar licença de funcionamento de estabelecimento e licença de funcionamento de estabelecimento com equipamento do serviço de radiologia médica perante a Vigilância Sanitária Municipal.

5.20 Em caso de não funcionamento de equipamento radiológico que incorrer em atraso da realização de exame acima de 24 (vinte e quatro) horas para pacientes internados, EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA, QUE INCORRA EM PREJUÍZO AO PACIENTE, tais exames deverão ser realizados em outro serviço devidamente habilitado, ficando todos os custos deste processo por conta da CONTRATADA. (AQUI NÃO SE TRATA DE MULTA, MAS DE PENALIZAÇÃO COM O PAGAMENTO DO EXAME, PONTUALMENTE).

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais e será o correspondente ao valor proposto, devendo a CONTRATADA ao término de cada mês, encaminhar o relatório dos exames realizados, que após ser devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto deste processo, solicitará a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço;

6.2 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.3 Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos;

6.4 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos a presente contratação correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até o

seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do objeto solicitado.

7. CONDIÇÕES TÉCNICAS

7.1 A empresa vencedora deverá manter em local acessível e apresentar, de acordo com a periodicidade exigida pela legislação, os itens:

7.1.2 Memorial Descritivo de Proteção Radiológica assinado pelo médico responsável legal pelo Estabelecimento e pelo supervisor de proteção radiológica, de acordo com o item 3.9 da Portaria nº 453/98 do MS;

7.1.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme a RDC 306/04 da ANVISA, que será integrado ao PGRSS único da respectiva Unidade de Saúde;

7.1.4 A empresa CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento de resíduos químicos, gerados pelos serviços de radiologia, de acordo com a Resolução RDC nº 306/2004, da ANVISA;

7.1.5 Relatório periódico de Testes de Constância, tanto dos bianuais quanto dos anuais, conforme preconiza o item 4.45 da Portaria nº 453/98 do MS;

7.1.6 Providenciar memorial descritivo de proteção radiológica, com levantamento radiométrico e teste de radiação de fuga, emitidos por empresa cadastrada no Órgão de Vigilância Sanitária competente, de acordo com a portaria CVS nº 18, de 07/10/2009, quando do início do mesmo e realizar as renovações necessárias, de acordo com a legislação vigente;

7.1.7 Realizar testes do controle de qualidade de acordo com a periodicidade exigida na Portaria MS nº 453/98, emitidos por empresa cadastrada no Órgão de Vigilância Sanitária competente, de acordo com a portaria CVS nº 18, de 07/10/2009, de todas as Unidades de Saúde do presente contrato;

7.1.8 Implantação de programa de garantia de qualidade, integrante do Programa de Proteção Radiológica de acordo com a Portaria MS nº 453/98;

7.1.9 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

7.1.10 O nome do Supervisor de Proteção Radiológica (SPR) que responderá pelas ações relativas ao programa de proteção radiológica, que poderá ser o responsável técnico (RT) acumulando ambas as funções;

7.1.11 O nome do responsável técnico, capacitado para responder pelos procedimentos radiológicos da unidade hospitalar.

8. DOS LAUDOS PARA OS EXAMES RADIOLÓGICOS

8.1 A empresa contratada deverá realizar serviços de laudos das imagens radiológicas geradas nos equipamentos de Raios X, mamógrafo e tomógrafo com integração e backup em nuvem (a ser disponibilizada pela empresa contratada) contemplando, além do fornecimento da nuvem, licença de integração e comunicação, suporte técnico, implantação e treinamento;

8.2 Os laudos para os exames eletivos devem ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas;

8.3 Os laudos para os exames de urgência devem ser disponibilizados em até 2 (duas) horas;

8.4 A contratada se responsabiliza pela licença de comunicação, licença de uso de software de integração ao Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS), e o envio para o acesso às imagens radiológicas na nuvem;

8.5 O Sistema de comunicação e arquivamento de imagens digitais e analógicas deverá:

8.5.1 Apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA;

8.5.2 Apresentar Certificado de Boas Práticas expedido pela ANVISA;

8.5.3 Apresentar registro de produtos na ANVISA;

8.5.4 Apresentar Avaliação Técnica emitida por órgão Federal;

8.5.5 Gerenciar e compactar as imagens radiológicas para armazenamento em nuvem com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda;

8.5.6 Criptografar as imagens radiológicas e dados solicitados pela CONTRATANTE. O tráfego entre o cliente e a nuvem deve ser criptografado usando SSL;

8.5.7 Treinar os usuários quanto ao uso de software;

8.5.8 Disponibilizar licença de uso de software para visualização das imagens radiológicas, dados e laudos dispostos na nuvem. A licença deverá conter controle de acesso por usuário.

8.5.9 Armazenar os dados de forma síncrona e redundante em dispositivos diferentes oferecendo 99,0% de durabilidade e 99,0% de disponibilidade.

8.6 Disponibilizar suporte *in loco* para realização dos serviços, pessoal qualificado, especializado e idôneo, com formação e experiência profissionais comprovadas e que atendam aos requisitos constantes deste Termo;

8.7 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos softwares (update e upgrade de versão) ofertados durante todo o prazo de vigência do contrato;

8.8 As imagens e os laudos dos exames devem ser disponibilizados em PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), de forma a proporcionar o armazenamento e comunicação de imagens geradas pelos equipamentos de diagnóstico, possibilitando que as informações dos pacientes e suas respectivas imagens digitalizadas e, armazenadas em mídia eletrônica sejam compartilhadas e visualizadas em monitores, distribuídos em locais fisicamente distintos;

8.9 Obrigar-se a manter sigilo sobre as informações dos usuários em decorrência dos serviços prestados, não divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes e funcionários;

8.10 Os laudos por Telerradiologia deverão:

8.10.1 Possibilitar salvar laudo em PDF, enviar laudo por e-mail, visualizar imagens no PACS;

8.10.2 Possibilitar a impressão dos relatórios ou exportar para arquivo em planilha do software Microsoft Excel;

8.10.3 Ao término de cada ano de contrato, com antecedência mínima de 02 meses, a empresa contratada deverá entregar um arquivo digital, contendo todos os laudos realizados no período;

8.10.4 Plataforma WEB com ilimitado número de acessos simultâneos para visualização e laudo de imagens na intranet e internet;

8.10.5 Acesso ao sistema WEB de acordo com o nível de permissão cadastrado para cada usuário;

8.10.6 Multi browser – compatível com browser de navegação: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla, Firefox, Opera, Safari;

8.10.7 Apresentar controle de produtividade do tempo de laudo e diferenciar exames de emergência, urgência e normal por cores de acordo com o protocolo de Manchester;

8.10.8 O sistema deverá possibilitar a telerradiologia, disponibilizando ao médico radiologista acesso via browser para baixar as imagens radiológicas;

8.10.9 Possibilidade de configurar o software para ser finalizado juntamente com o desligamento da unidade de processamento (CPU);

8.10.10 Compatível com sistema operacional Windows;

8.10.11 Manutenção de Log completo das operações executadas.

8.11 Visualização:

8.11.1 Transferência de imagens via drag&drop;

8.11.2 Seleção múltipla de pacientes/estudos e navegação simples;

8.11.3 Visualização em diferentes layouts;

- 8.11.4 Configuração de layouts específicos por modalidades;
- 8.11.5 Modo de visualização tela cheia com um clique do mouse;
- 8.11.6 Rolamento com o mouse;
- 8.11.7 Ajustes de brilho e contraste;
- 8.11.8 Visualização e processamento de multiframe e divisão de multiframe;
- 8.11.9 Visualização de imagens colorida em True Color (16 milhões de cores) ou monocromática;
- 8.11.10 Inversão de cores;
- 8.11.11 Visualização de dois exames sincronizados;
- 8.11.12 Exibição de imagens dinâmicas;
- 8.11.13 Pré-visualização de imagens via thumbnails (imagens miniatura);
- 8.11.14 Operação com um ou dois monitores para imagem;
- 8.11.15 DICOM Query/Retrieve a partir de outros nós DICOM;
- 8.11.16 Configuração do roteamento de imagens;
- 8.11.17 Abertura e processamento de imagens durante o recebimento das mesmas;
- 8.11.18 Criação de worklists manuais;
- 8.11.19 Exibição e definição de imagens relevantes através de flags;
- 8.11.20 DICOM Worklist para a importação de dados;
- 8.11.21 Divisão de séries;
- 8.11.22 Funções de processamento de imagens: copiar, colar e recortar;
- 8.11.23 Combinação de estudos;
- 8.11.24 Função Save as;
- 8.11.25 Módulo para edição de laudos;
- 8.11.26 Apresentação de status do exame. Ex.: Laudo salvo, assinado, revisar, gravado CD/DVD;

- 8.11.27 Exibição do status do laudo;
- 8.11.28 Definição do status do laudo;
- 8.11.29 Encaminhamento automático de exames baseado em status;
- 8.11.30 Visualização quantidade disponível e utilizada do Disco Rígido;
- 8.11.31 Gravação dos exames e laudos em CD/DVD com ferramenta de visualização e manipulação;
- 8.11.32 Integração e automatização de robô de gravação de CD/DVD;
- 8.11.33 Leitura de CD, DVD, pen drive para a importação de imagens DICOM;
- 8.11.34 Customizar a área de trabalho com as ferramentas mais utilizadas pelo usuário.

9. VISITA TÉCNICA

9.1 As empresas interessadas em participar do processo poderão agendar e vistoriar antecipadamente as dependências da unidade, visando conhecer a infraestrutura e equipamentos existentes, com o objetivo de balizar as necessidades para a elaboração dos laudos e formação da proposta;

9.2 A visita técnica deverá ser realizada por representante da proponente, devidamente identificado e credenciado.

9.3 As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, solicitando-as através dos e-mails smiamoto@hospitalsantalydia.com.br e matonetto@hospitalsantalydia.com.br, informando data e hora obedecendo a data limite estipulada no edital;

9.4 As empresas que optarem por não realizar visita técnica, não poderão alegar desconhecimento das condições dos locais onde o serviço deverá ser prestado, responsabilizando-se pelos compromissos assumidos decorrentes desta contratação.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº._____/2022 | PROCESSO N.º
246/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A
EMPRESA_____

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º ____/2018, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO DE URGÊNCIA E ELETIVOS, DAS UNIDADES DE SAÚDE UBDS DR. SÉRGIO AROUCA - QUINTINO FACCI II - DISTRITAL NORTE, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - DRº LUIS ATILIO LOSI VIANA E UBDS DR. JOÃO BAPTISTA QUARTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de **36 (trinta e seis) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ (...)**

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do

pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos do convênio 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, de forma **Mensal no 20º (vigésimo) dia**, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, além das certidões e documentos necessários para comprovação da regularidade perante aos funcionários alocados nas dependências das Unidades, sendo emitido uma nota fiscal para cada unidade de saúde.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.5.1. Poderá a Fundação exigir a comprovação documental de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários alocados na prestação deste serviço, mensalmente, em que ficará a contratada obrigada a fornecer cópia dos holerites e demais documentos que permitam aferir que a empresa está em pleno cumprimento das prescrições trabalhistas.

5.5.2. Identificando-se inconsistências relacionadas à quitação de verbas e/ou obrigações trabalhistas, a Fundação poderá reter a liberação dos pagamentos até a completa regularização por parte da Contratada.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais,

devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

8.5.1 Advertência, por ocorrência;

8.5.2 Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

8.5.3 Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

8.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.5.5 Suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas deste, pelo Regulamento Geral de Compras, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, supletivamente, os preceitos de direito público.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89

Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo

CPF/MF: 362.019.658-31

CONTRATADA

EMPRESA

CNPJ/MF:

NOME

CPF/MF:

Testemunhas:

1ª.

2ª.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da empresa)

Ilmo.(a) Senhor(a)

Processo nº. 246/2021

A empresa, _____ com sede na Rua _____ na cidade de _____, Estado de _____ CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a), _____ credencia o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG _____ e do CPF/MF, _____, para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, no procedimento supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao processo de contratação.

Declaro ciência de que será admitido apenas 1 (um) representante credenciado por empresa.

Declaro ciência de que o representante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto.

Junta-se a presente requerimento de credenciamento, documentos que comprovam a capacidade jurídica necessária para o ato:

() *Para o credenciamento de representante legal:* Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

() *Para o credenciamento de procurador:* procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, acompanhando do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no qual conste a capacidade jurídica do mandante para a outorga.

Local e data.

Nome:

CPF/MF:

Cargo:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a)

Processo nº. 246/2021

A empresa _____ por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à (rua av.) _____, na cidade de _____, Estado _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo--me.

Local e data.

(nome do representante e da empresa)



ANEXO V

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**

PROCESSO N.º:246/2021 | Atividade-Fim. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO DE URGÊNCIA E ELETIVO PARA O HOSPITAL SANTA LYDIA.** DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de ABERTURA DE PROPOSTA ocorrerá no dia 07/02/2022 e terá início às 09h30 no Auditório da Fundação. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.



ANEXO VI

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a)

PROCESSO nº. 246/2021.

A Empresa _____ retirou o Edital do processo N.º 246/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO DE URGÊNCIA E ELETIVO PARA O HOSPITAL SANTA LYDIA e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo telefone: _____.

Local e data.

(Assinatura)

Nome completo:

Cargo:

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO	
PROPONENTE	Incluir o nome do titular da proposta neste campo
CNPJ/CPF	Informar o CNPJ ou CPF neste campo
RESPONSÁVEL LEGAL	Indicar o responsável legal neste campo
CPF/MF	Informar o CPF do responsável legal neste campo
ENDEREÇO	Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo
TELEFONE	
E-MAIL OFICIAL	Informar o endereço de e-mail neste campo
DADOS BANCÁRIOS	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO DE URGÊNCIA E ELETIVO PARA O HOSPITAL SANTA LYDIA
	PRAZO: 36 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.
CONDIÇÕES	
Preço Mensal	Informar neste campo o valor mensal da proposta.
Preço Anual	Informar neste campo o valor ANUAL da proposta.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Modelo de Proposta				
Descrição dos Produtos	QTD.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
COMPONENTE FIXO - EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA				
EQUIPAMENTOS DE RAIOS X MÓVEL	2	Unid.		R\$ -
EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, FIXO, DE 500 MA	1	Unid.		R\$ -
EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO E CHASSIS (OU CASSETES) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS	2	Unid.		R\$ -
EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA COM SISTEMA DE REVELAÇÃO TIPO "CR" OU "DR"	1	Unid.		R\$ -
APARELHO ULTRASSONOGRAFIA MÓVEL	1	Unid.		R\$ -
APARELHO ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL	1	Unid.		R\$ -
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	1	Unid.		R\$ -
COMPONENTE FIXO - EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO HOSPITAL SANTA LYDIA				
RAIO X MÉDICO FIXO	1	Unid.		R\$ -
RAIO X MÉDICO MÓVEL	1	Unid.		R\$ -
INTENSIFICADOR DE IMAGENS	1	Unid.		R\$ -
COMPONENTE FIXO - CUSTOS INDIRETOS				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	Mensal		R\$ -
SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	1	Mensal		R\$ -
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	1	Mensal		R\$ -
COMPONENTE VARIÁVEL - EMISSÃO DE LAUDOS				
EXAMES RADIOGRÁFICO (RX) ELETIVOS	2750	Unid.		R\$ -
EXAME RADIOGRÁFICO (RX) URGÊNCIA	300	Unid.		R\$ -
MAMOGRAFIA ELETIVA	1000	Unid.		R\$ -
TOMOGRAFIA	100	Unid.		R\$ -
TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ -
TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ -
Observações	<p>1. O Total Mensal Estimado corresponde a soma dos Componentes Fixos e Variáveis.</p> <p>2. COMPONENTE FIXO - EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA: correspondente aos gastos mensais como: aluguel de equipamentos, custos relativos à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, fornecimento de materiais de consumo e equipamentos (quando houver), nas quantidades acima especificadas (com todos os encargos).</p> <p>3. COMPONENTE FIXO - EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO HOSPITAL SANTA LYDIA: Corresponde a todos os custos discriminados acima, com a exceção do valor do aluguel de equipamentos.</p> <p>4. A quantidade referente ao componente variável se trata da demanda mensal prevista na Solicitação de Proposta.</p> <p>5. Os custos administrativos se referem ao provisionamento mensal de todos os custos estabelecidos na Solicitação de Proposta que não estão diretamente atribuídos nas outras modalidades de custo, tais como: Custos em razão de interrupção da continuidade dos serviços, programa de monitoração individual, Realização de treinamentos das equipes da Contratante, Confeccção de relatórios médicos quando solicitados, Memorial Descritivo de Proteção Radiológica, Alvarás de licença sanitária e de funcionamento, Execução mensal da medição dos serviços efetivamente prestados, Memorial Descritivo de Proteção Radiológica, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), Gerenciamento de resíduos químicos e Realização de testes do controle de qualidade.</p>			

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela proposta